

PROCESSO: 072.000.217/2016

ASSUNTO: Aquisição Material Consumo (Material de Informática)

INTERESSADO: GEMAP / EMATER-DF

À COAFI,

Senhor Coordenador;

Trata o presente processo de aquisição de 12 materiais de informática para atender as necessidades da sede e dos Escritórios Regionais – Emater-DF, conforme Pedido de Compras nº 005/2016 da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIN), folhas 02 e 03 dos autos.

Foi elaborado o Memorando nº 053/2016 para a Gerência de Programação e Orçamento informar a dotação orçamentária para todos os itens no valor total de R\$ 8.850,00, sendo que conforme o despacho de folha 12, há dotação para fazer face as despesas dos itens de Elemento de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 6.150,00(seis mil cento e cinquenta reais), sendo que para os itens de elemento de despesa 4.4.90.52 (Material Permanente) não existe dotação disponível.

Diante do exposto, iniciou-se a Cotação Eletrônica nº 009/2016, realizada no dia 14/07/2016, conforme relatório de classificação de fornecedores, folha 34 a 38, sendo excluído os itens de material permanente, totalizando apenas 10 itens com diversos participantes, conforme detalhamento abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	EMPRESA	RESULTADO	VALOR
01	Fonte Alimentação para computador	DANIEL MALTEZ PORTELLA-ME	Cancelado Empresa não tem condições de contratar pelo valor informado	
02	Conector RJ 45 macho	BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI ME	adjudicado	R\$ 130,00
03	Cabo de rede utp-5e			R\$ 644,24



04	Cabo rede computador categoria 6	W3 CONECCAO, INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME	adjudicado	R\$ 989,00
05	Mouse laser com fio	GALTECH BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	adjudicado	R\$ 150,00
06	Passador de Fio de 20 metros	D & F COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	adjudicado	R\$ 39,80
07	Kit Testador e Localizador de Cabos	W3 CONECCAO, INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME	adjudicado	R\$ 149,00
08	Alicate Punch Down	BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI ME	adjudicado	R\$ 64,98
09	Alicate De Corte Diagonal 6.1/2 Pol			R\$ 51,60
10	Kit chaves fenda e Philips			R\$ 279,00
VALOR TOTAL				2.497,62

Diante do exposto, as empresas foram contatadas para enviar as suas propostas comerciais e a documentação referente a habilitação, quais sejam: habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Técnica, conforme documentos acostados às folhas 40 a 96.

Cabe ressaltar que o sistema de cotação eletrônica encontra amparo na legislação local, pois o decreto distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, em seu art. 5º, capítulo II, aduz que, *in verbis*:

“Art. 5o A Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização editará Instrução Normativa para regulamentar a Intenção de Registro de Preços – IRP e a utilização do módulo de cotação eletrônica, em até 30 dias.”

O mesmo decreto dá a definição de cotação eletrônica em seu inciso XII, art. 2º do referido decreto, *in verbis*:

“Cotação Eletrônica: procedimento realizado em sistema eletrônico de licitações do Governo Federal que permite a cotação de item com fornecedores nacionais registrados em cadastro de sistema informatizado, para dispensa de licitação.”

Dentre as vantagens do sistema de cotação eletrônica é a sua amplitude uma vez que o órgão cadastra os itens que deseja adquirir e o sistema comunica as empresas interessadas em participar da cotação, mantendo o princípio da impessoalidade, pois o órgão não tem informações no momento da cotação quais são as empresas que estão participando e para quais empresas o sistema distribui a cotação eletrônica.

Destaca-se, também, o princípio da publicidade, tendo em vista que a cotação é divulgada no COMPRASNET e tem amplitude a nível nacional, proporcionando mais competitividade ao atrair mais empresas. Por tanto, é da opinião da Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP) o uso do sistema para aquisição de material para EMATER-DF, conforme justificativas explanadas acima.

Desse modo informamos que a pretensa contratação amolda-se na modalidade de compra sugerida pelo setor de compras (Art. 24, II da Lei 8.666/93) e que não tramita nesta gerência nenhum processo com material similar no presente exercício através de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, **declaro que não há fracionamento ou parcelamento de compras para este grupo.**

Assim, **encaminhamos os autos para conhecimento dessa Coordenadoria e solicitamos encaminhamento ao GABIN com vistas a ASJUR para emissão de Parecer nos termos do art. 38, inciso VI, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.**

Posteriormente, caso os procedimentos sejam aprovados no Parecer Jurídico e não haja nenhuma pendência, deverá o Ordenador de Despesa (Presidente da EMATER-DF) acessar o sistema de compras do Governo Federal (COMPRASNET) com chave de acesso e senha própria para realizar a devida homologação tendo em vista que a HOMOLOGAÇÃO é o ato administrativo que ratifica todo o procedimento de compras e confere validade aos atos praticados para que estes produzam efeitos jurídicos necessários, sendo ato intransferível e indelegável, cabendo exclusivamente à autoridade competente para esse fim.

Brasília, 29 de julho de 2016.

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio